DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1447/2025.

"Dispõe sobre a denominação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ubirajara como ***"PROFESSORA MARIZE THEODORO GUERRA JACINTHO"*** e dá outras providências".

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado "Professora Marize Theodoro Guerra Jacintho" o prédio da Secretaria Municipal de Educação de Ubirajara, localizado na Rua Profª Maria do Carmo Soares Correa Queiróz, Centro, no Município de Ubirajara/SP.

Artigo 2º- A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências necessárias para a colocação de placas indicativas com a nova denominação do prédio.

Artigo 3º- Esta homenagem se dá em reconhecimento à significativa contribuição da Professora Marize Theodoro Guerra Jacintho para a Educação do Município, tendo dedicado sua vida ao ensino e á formação de diversas gerações de alunos, deixando um legado de compromisso, ética e amor à educação.

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 09 de abril de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1448/2025.

"Dispõe sobre a Instituição do Calendário de Feriados, Eventos, e Datas Comemorativas no âmbito do Município de Ubirajara e dá outras providências".

Leila Alvim Bordim, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Ubirajara, Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituído o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Ubirajara.

Artigo 2º- A instituição deste calendário tem os seguintes objetivos:

I- Promover o reconhecimento profissional;
II- Reconhecer a importância de um fato;
III- Incentivar ações;
IV- Promover a conscientização da população sobre determinados fatos e assuntos de relevância pública.

Artigo 3º- As datas que compõem o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização constam do anexo I desta Lei.

Parágrafo único- Poderão ser incluídas no Calendário Oficial de Datas Comemorativas eventos que promovam o desenvolvimento econômico, cultural, turístico ou outras que se enquadrem no conceito de evento.

Artigo 4º- O Poder Executivo Municipal poderá, no âmbito de sua competência, em relação as datas comemorativas constante desta lei, assim proceder:

I- Comemorar as datas festivas;
II- Realizar, promover ou apoiar seminários, conferências, palestras, feiras, exposições, encontro
III- e outros eventos que objetivem o debate, a reflexão e a divulgação de dados e produtos;

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

IV- Realizar debates sobre a disseminação e o controle de doenças e atividades educativas e culturais;

Artigo 5º- Poderão ser destinados recursos públicos ou privados para fins de realização de atividades previstas nesta lei, que forem de iniciativa ou tiver o apoio do Poder Público.

Artigo 6º- A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, naquilo que couber.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 24 de abril de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO - I
Calendário Oficial de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Ubirajara

JANEIRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/ 01	Confraternização Universal
20/01	Festa de São Sebastião

FEVEREIRO/MARÇO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Carnaval

ABRIL

PERÍODO	DESCRIÇÃO
02/04	Aniversário do Município
	Semana Santa/Paixão de Cristo
21/04	Tiradentes

MAIO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/05	Dia do Trabalhador
	Dia das Mães

JUNHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/06 a 06/06	Semana do Meio Ambiente
	Festa Junina
	Corpus Christi

JULHO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
09/07	Dia do Soldado Constitucionalista
	Festa da Anhumas 3ª Semana

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ : 46.231.882/0001-05

AGOSTO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Festa do Peão
	Dia dos Pais

SETEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
07/09	Independência do Brasil

OUTUBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
01/10 a 07/10	Semana do Idoso
12/10	Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
02/11	Finados
15/11	Proclamação da Republica
20/11	Consciência Negra
27/11	Nossa Senhora das Graças

DEZEMBRO

PERÍODO	DESCRIÇÃO
	Data Comemorativa do Dia do Evangelho
25/12	Natal
31/12	Reveillon

LEILA ALVIM BORDIM
Prefeita Municipal